



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

Contrato no 009/2023

Adesão à ARP 005/2022 – SESP

Processo nº 2023-363BX

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, E A EMPRESA VERT ANALYTICS LTDA.

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**, adiante denominada **CONTRATANTE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.571/0001-30, com sede na Avenida João Batista Parra, nº 600, Enseada do Suá, Vitória/ES, representada legalmente por seu Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos, Sr. **ALEX FAVALESSA DOS SANTOS**, nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº 1101-S, de 07 de junho de 2024, publicada no DIO em 10 de junho de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 3692710, e a empresa **VERT ANALYTICS LTDA.**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede em SBS Quadra 02, Edifício João Carlos Saad, Salas 707 a 711, Brasília-DF, CEP 70.070-120, inscrita no CNPJ sob o nº 53.307.871/0001-19, neste ato representada pelo Sr. **ANDRE DE BARROS FARIA**, brasileiro, e Sr. **THIAGO COUTO SAMPAIO**, brasileiro, ajustam o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 009/2023, que tem por objeto a aquisição de uma solução integrada de inteligência e processamento analítico, composta de fornecimento de licenças de software para análise preditiva, ciência de dados e aprendizado de máquina, bem como serviços de implantação, suporte, treinamento e desenvolvimento de soluções analíticas, visando melhorar as ações de competência da SEGER, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Contrato de nº **009/2023** tem por objeto a aquisição de uma solução integrada de inteligência e processamento analítico, composta de fornecimento de licenças de software para análise preditiva, ciência de dados e aprendizado de máquina, bem como serviços de implantação, suporte, treinamento e desenvolvimento de soluções analíticas, visando melhorar as ações de competência da SEGER.

1.2. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência dos itens 3 e 7 do Contrato nº 009/2023 pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 19/06/2026, em conformidade com o art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

1.2.2. Fica resguardado à Administração o direito de rescisão contratual na hipótese de finalização do processo licitatório promovido pela SEGER para subscrição e suporte do Cloudera (item 03 do contrato). A rescisão antecipada deste pacto não ensejará qualquer indenização, seja por danos emergentes, lucros cessantes ou qualquer outra modalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global previsto para a prestação de serviços do Contrato nº 009/2023 é de R\$ 8.251.375,84 (oito milhões, duzentos e cinquenta e um mil e trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

2.2. Fica ressalvado o direito da contratada, na forma prevista no Contrato, ao reajuste/revisão do seu valor, relativo a fato ou período anterior à assinatura deste Termo Aditivo.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A liberação dos recursos financeiros far-se-á mediante publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, de acordo com as disponibilidades financeiras da SEFAZ/ES.

3.2. As despesas correrão por conta da Atividade de nº 10.22.101.04.122.0050.1106, Elemento de Despesa nº 4.4.90.40, Fonte 704, do orçamento da SEFAZ.

CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A garantia contratual prevista na Cláusula Sétima do Contrato original será renovada pela Contratada proporcionalmente ao novo período de vigência estabelecido neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

5.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo para que produza os seus efeitos legais.

ALEX FAVALESSA DOS SANTOS
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS – SEFAZ
CONTRATANTE

MARCELO CALMON DIAS
SECRETARIA DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS
EXECUTORA

THIAGO COUTO SAMPAIO
VERT ANALYTICS LTDA.
CONTRATADA

ANDRE DE BARROS FARIA
VERT ANALYTICS LTDA.
CONTRATADA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALEX FAVALESSA DOS SANTOS

SUBSECRETARIO ESTADO
SUBSAD - SEFAZ - GOVES
assinado em 16/06/2026 15:26:33 -03:00

MARCELO CALMON DIAS

SECRETARIO DE ESTADO
SEGER - SEGER - GOVES
assinado em 16/06/2026 17:16:16 -03:00

THIAGO COUTO SAMPAIO

CIDADÃO
assinado em 17/06/2026 14:48:01 -03:00

ANDRÉ DE BARROS FARIA

CIDADÃO
assinado em 17/06/2026 14:30:55 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/06/2026 14:48:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GILMARA GONZALEZ SIMÕES PASSOS (TÉCNICO DE INFORMÁTICA - SUGEC - SEFAZ - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-Z38QKF>